

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 30 de outubro de 2023 às 08h06
Seleção de Notícias

UOL Notícias | BR

Marco regulatório | INPI

Faustão faz acordo com a Globo 3

Zero Hora | RS

28 de outubro de 2023 | ABPI

A QUESTÃO DA APROPRIAÇÃO 5

Agência Câmara | BR

Direitos Autorais

Projeto define regras para uso de imagens e obras por inteligência artificial - Notícias 6

NOTÍCIAS | FAVOR

Band.com.br | BR

Pirataria

Anvisa é notificada sobre circulação de lotes falsos de Ozempic 7

NOTÍCIAS | RÁDIO BANDNEWS FM

Blog Lorena Bueri - R7 | BR

Patentes

A Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos emite uma ordem de exclusão por violação dos relógios Apple, concluindo que a Apple violou as leis comerciais dos EUA 8

DINO

Faustão faz acordo com a Globo

Fausto Silva anunciou uma franquia de pizzarias que se chamará Pizza do Faustão, inspirada nas famosas reuniões que ele promove em sua casa e que depois viraram um quadro do Domingão do Faustão (1989-2021), na Globo. A ideia do ex-apresentador é proporcionar a mesma experiência única de famosos e amigos que já experimentaram o prato clássico que o representa.

O Notícias da TV teve acesso ao plano comercial de apresentação da franquia, que promete ganhar força e autoridade no mercado nos próximos anos. Os interessados em abrir um empreendimento com a marca do ícone da televisão brasileira têm a opção de desembolsar entre R\$ 245 mil a R\$ 450 mil para o investimento. O faturamento médio prometido é de R\$ 150 mil.

O modelo de negócio varia em três tipos de estabelecimentos: um de 40 metros quadrados, com serviço de delivery e pronta entrega; outro de 100 metros quadrados, com um salão com capacidade para dez pessoas; e um terceiro, o maior deles, de 200 metros quadrados. A última opção comporta até 40 clientes.

O custo de uma franquia de pizzeria pode variar de acordo com os objetivos do empreendedor. Um estabelecimento sem vínculo com marcas famosas costuma ter um custo menor, mas, em contrapartida, o investimento em uma marca como a Pizza do Faustão oferece uma margem mais alta de lucro.

A previsão é de que as lojas sejam inauguradas no início de 2024, como um "projeto de verão". Faustão diz que pretende democratizar as receitas exclusivas desenvolvidas pelo chef Massimo Ferrari, com quem ele lançou um livro com os tipos de pratos e sabores em 2012.

Fausto Silva afirma que sua empresa é uma "revolução no conceito de pizzas". "As receitas são supervisionadas por Massimo Ferrari. Você poderá ser

um empreendedor, mudar de vida, e trazer um produto que é o campeão de vendas no Brasil. É um produto italiano, que foi exportado para o mundo, mas que o Brasil consome hoje mais de um milhão de pizzas por dia", informa ele.

Cris Gomes, um dos diretores da Band, foi quem revelou a abertura da franquia. "A Pizza do Faustão sempre foi o motivo de celebração, de alegria, de lançamento tanto no profissional, quanto no pessoal. O momento da pizza se tornou no mercado publicitário e no inconsciente popular a Pizza do Faustão", afirma.

Faustão faz acordo com a Globo

Fausto Silva e a Globo fizeram um acordo para que o ex-apresentador pudesse utilizar a marca Pizza do Faustão nas franquias de comercialização. Faustão cedeu os direitos à Editora Globo, empresa do grupo, para usar o título em um livro lançado em 2012 por ele e pelo chef Massimo Ferrari.

O Notícias da TV apurou que a "Pizza do Faustão" consta no **INPI** (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) como propriedade da Globo, mas apenas nas classes 10 e 16. A marca já havia sido usada no Faustão na Band (2022-2023) em uma espécie de "reboot" do quadro de sucesso exibido durante mais de três décadas na concorrente.

Os números das classes do **INPI** indicam que a Globo tem o direito de usar a marca para papel, livros impressos de todos os tipos, pequenos artigos para escritório, materiais didáticos e de desenho, orçamentos manequins, caracteres de imprensa, planta, flores, frutas artificiais e artigos religiosos.

Já a equipe de Faustão detém poder da marca em outras classes que cobrem as franquias: classe 11 (aparelhos para iluminação, cozinha, refrigeração, secagem, e ventilação), 25 (tecidos e produtos têxteis), 30 (condimentos e alimentos líquidos ou

Continuação: Faustão faz acordo com a Globo

sólidos), 35 (gestão de negócios, administração e propaganda), e 43 (serviços de fornecimento de comida e bebida).

A Classificação Internacional de Produtos e Serviços de Nice (NCL, na sigla em inglês) organiza todas as classes disponibilizadas pelo **INPI** no momento de registro de uma marca. Ao todo são 45 classes com informações sobre os mais variados tipos de produtos e serviços.

Por que Pizza do Faustão?

Cris Gomes confirma ao Notícias da TV que as classes a que a equipe de Faustão tem posse são su-

ficientes para ministrar qualquer franquia ou produto com o título "Pizza do Faustão".

"A Globo tem o direito à Pizza do Faustão somente para publicar o livro, mais nada. Nenhum outro seguimento ou material de escritório, qualquer outra coisa. Isso foi cedido em caráter especial para a publicação do livro da Editora Globo", conta o diretor.

"Ele sempre foi uma pessoa muito reservada e preocupada com a marca dele com a imagem do Faustão. E vocês sabem que ele tem levado uma tradição muito forte, que é a pizza do Faustão, a pizza que hoje é um ativo nacional", acrescenta o diretor.

A questão da APROPRIAÇÃO

ADVOGADO ANTECIPA TEOR DE DEBATE DA PRÓXIMA TERÇA-FEIRA SOBRE PROPRIEDADE INTELECTUAL NAS OBRAS DE ARTE QUE PROMOVEM RELEITURAS E OUTRAS INTERFERÊNCIAS EM CONTEÚDOS PREEXISTENTES

RODRIGO AZEVEDO

Representante no RS da Associação Brasileira de Propriedade Intelectual (ABPI)

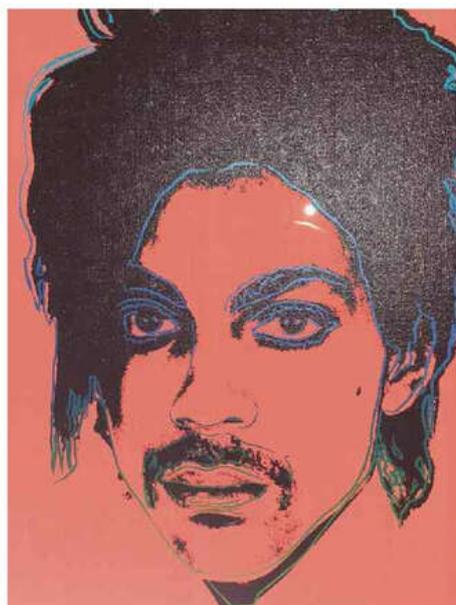
Recente decisão da Suprema Corte norte-americana renovou o debate sobre os limites da liberdade artística e da apropriação na arte contemporânea. O polêmico caso envolveu nada menos do que Andy Warhol – a grande referência da chamada Pop Art –, o não menos notório cantor e compositor Prince e a fotógrafa de celebridades do rock Lynn Goldsmith.

Em 1984, sob encomenda da revista *Vanity Fair*, Warhol retratou Prince a partir de fotografia realizada alguns anos antes por Goldsmith. A obra foi elaborada mediante sua célebre técnica de combinar fundos pintados à mão com imagens fotográficas impressas em serigrafia (o chamado *Prince Laranja*).

Em 2016, quando do falecimento de Prince, a revista licenciou uma nova impressão do retrato junto à Fundação Warhol, sem remunerar a fotógrafa. O caso foi parar nos tribunais, e seu deslinde, em favor de Goldsmith, alimenta debates na comunidade artística, adicionando risco jurídico à prática frequente na contemporaneidade, não apenas nas artes visuais, mas também na música e na literatura.

A chamada apropriação utiliza elementos preexistentes, como obras de arte, fotografias, textos, ou objetos do cotidiano, e os incorpora em uma nova obra, modificada, recontextualizando o propósito original. Assim, a cultura é construída a partir de elementos compartilhados e reinterpretados ao longo do tempo.

Na área musical, é marcante no rap, no hip hop e na música eletrônica. Na literatura, sempre esteve presente nas citações, paródias e na sucessiva exploração



PRINCE LARANJA

Criada em 1984, obra de Andy Warhol teve a reprodução licenciada, em caso que foi parar na Justiça

dos mesmos enredos e personagens, ressignificados por autores posteriores.

Nas artes visuais, ainda na metade do século 19, Manet causou controvérsia com a obra *Olympia*, claramente inspirada na *Vênus de Urbino*, de Ticiano. No século seguinte, a apropriação ganhou novas proporções com os ready-mades de Duchamp, incluindo o famoso urinol (*A Fonte*) e os bigodes na *Monalisa (L.H.O.O.Q.)*. Numerosos foram os artistas que adotaram essa abordagem no período (como Rauschenberg ou Dalí), a qual depois se incorporou definitivamente na arte (como exemplificam Oldenburg, Weiwei e Koons).

Agora, de certo modo, a apropriação está também presente nas obras formuladas por ferramentas de inteligência artificial, que aprendem e criam a partir de base de dados de trabalhos

literários, artísticos ou científicos anteriores. Tudo à revelia dos autores das criações originárias.

O direito é desafiado a estabilizar essas relações. Assim, a legislação autoral resguarda a propriedade sobre as obras originais, bastando que sejam minimamente criativas, independentemente da sua complexidade, qualidade estética ou artística. Essa criatividade advém da existência de escolhas por parte dos autores, sendo suficiente, por exemplo, a silenciosa obra musical *4'33"* de John Cage (na qual basicamente fica em silêncio durante esse período) ou o chamado *Quadrado Negro Sobre Fundo Branco* (que se constitui basicamente do que é descrito no seu título: um quadrado negro sobre um fundo branco), de Malewitsch. Ao mesmo tempo, a lei permite expressamente as citações, críticas e paródias,

tratadas como obras independentes.

O recente julgamento do caso do *Prince Laranja* realimenta, assim, antigas controvérsias. A partir de que momento uma mera modificação ou interferência é suficiente para constituir uma obra nova? Quem é capaz de fazer o juízo determinante dessa originalidade mínima necessária para configurar uma nova autoria: um jurista ou um crítico de arte? Como não se deixar influenciar por gostos pessoais ou vieses? Como diferenciar uma crítica, comentário ou ressignificação de um plágio? Há limites para a liberdade artística humana? Os mesmos parâmetros valerão para a inteligência artificial?

A prática da apropriação segue desafiando as noções tradicionais de autoria e originalidade e tem seus efeitos multiplicados pelo espetacular avanço tecnológico atualmente vivenciado pela inteligência artificial generativa. Sobreviverá ela aos novos tempos?

Na próxima terça-feira, às 19h, a Associação Brasileira de Propriedade Intelectual (ABPI) promoverá debate sobre o tema na Fundação Iberê Camargo, abordando as perspectivas de curadores, artistas e instituições, representados na ocasião por Gunnar Kvaran, Francisco Dalcol e Guilherme Dable. O evento é gratuito e tem o apoio do Museu de Arte do RS (Margs) e da Faculdade de Direito da Universidade Federal do RS (UFRGS).

O DEBATE

Liberdade Artística e o Caso Andy Warhol

Conversa sobre o tema com mediação de Rodrigo Azevedo. Na Fundação Iberê Camargo (Av. Padre Cacique, 2.000), às 19h de terça-feira, presencial e pela plataforma Zoom (o link pode ser acessado dentro do site app.abpi.org.br). Gratuito.

Projeto define regras para uso de imagens e obras por inteligência artificial - Notícias

NOTÍCIAS

Ciência, tecnologia e Comunicações

Projeto define regras para uso de imagens e obras por inteligência artificial

Proposta será analisada pelas comissões da Câmara dos Deputados

0

Comentários

27/10/2023 - 09:13

Bruno Spada / Câmara dos Deputados

O autor da proposta, deputado Marx Beltrão

O Projeto de Lei 4025/23 exige autorização expressa das pessoas envolvidas para o uso de imagens e de obras por sistemas de inteligência artificial (IA). O texto altera o Código Civil e a Lei de **Direitos** Autorais.

De acordo com o projeto, imagens de pessoas falecidas só poderão ser manipuladas por inteligência artificial mediante autorização de parentes próximos, como cônjuge, filhos e pais.

No caso das obras, o texto prevê que cabe ao autor autorizar previamente a utilização do conteúdo para treinamento de sistemas de inteligência artificial. E estabelece ainda que obras produzidas por inteligência artificial não geram **direitos** autorais.

"É nítido que o uso de obras autorais para treinar sistemas de inteligência artificial, com a criação de novas obras, gera proveito econômico direto para as plataformas e prejudica a exploração econômica da obra original, que perde mercado para obras criadas por IA", sustenta o autor, deputado Marx Beltrão (P-P-AL).

"A necessidade de autorização prévia e o pagamento de royalties para uso de obras autorais para treinamento de sistemas de IA é o posicionamento mais adequado frente à legislação", conclui o autor.

Tramitação

A proposta será analisada, em caráter conclusivo, pelas comissões de Cultura; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

sobre a tramitação de projetos de lei

Reportagem - Murilo Souza Edição - Natalia Doederlein

Anvisa é notificada sobre circulação de lotes falsos de Ozempic

NOTÍCIAS

Rádio A **Agência** Nacional de Vigilância Sanitária (**Anvisa**) foi notificada pela farmacêutica Novo Nordisk sobre a circulação no Brasil de dois lotes falsificados do medicamento .

A injeção teve alta no Brasil depois de ser utilizada para o emagrecimento.

Em resolução publicada no Diário Oficial da União (DOU) no último dia 17, a **Anvisa** informou que não reconhecia o lote LP6F832 como original, o que con-

figura a **falsificação**. Casos de produtos irregulares já foram relatados no Reino Unido e em outros países da Europa.

Segundo a Agência, outro episódio tinha sido notificado em junho deste ano, com o lote MP5C960, também informado pela farmacêutica. Em ambos os casos, a comercialização foi suspensa.

SaúdeBrasilInternacional

A Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos emite uma ordem de exclusão por violação dos relógios Apple, concluindo que a Apple violou as leis comerciais dos EUA

DINO

Masimo (NASDAQ: MASI) anunciou hoje que a Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (United States International Trade Commission, USITC) recomendou uma ordem de exclusão limitada por violação dos relógios Apple com funcionalidade de oximetria de pulso baseada em luz. A USITC determinou que a Apple (NASDAQ: AAPL) violou a lei dos EUA ao incorporar a tecnologia patenteada de oximetria de pulso baseada em luz da Masimo em seus produtos. A exclusão está programada para entrar em vigor após um período de revisão presidencial de 60 dias.

"A decisão de hoje da USITC envia uma mensagem forte de que mesmo a maior empresa do mundo não está acima da lei", disse Joe Kiani, fundador, presidente e diretor executivo da Masimo. "Esta importante decisão é uma forte validação dos nossos esforços para responsabilizar a Apple pelo uso ilegal de nossa tecnologia proprietária", acrescentou Kiani.

Comentários de dezenas de instituições acadêmicas, importantes estudiosos de antitruste e **propriedade** intelectual, médicos, investidores, organizações sem fins lucrativos e membros do Congresso foram apresentados em apoio ao interesse público na ordem de exclusão. Esses comentários transmitiram uma mensagem semelhante: para proteger a inovação, como a tecnologia da Masimo, e para proteger a saúde pública, é necessário preservar os incentivos à inovação e proteger a **propriedade** intelectual e a concorrência leal.

Em seu comentário enviado à Comissão de Comércio Internacional, a Consumer Federation of America declarou: "Não há ofensa maior às leis antitruste e de

propriedade intelectual do que quando uma empresa dominante infringe a **patente** de um rival menor, que é um concorrente real ou potencial. Nesse caso, como em outros casos envolvendo o abuso flagrante de poder de mercado da Apple, os danos superam em muito os benefícios. Na verdade, como a concorrência substituirá rapidamente quaisquer serviços ou produtos que a Apple não possa mais fornecer por causa da medida, haverá pouco dano e muitos benefícios para os consumidores e a economia".

@Masimo | #Masimo

Sobre a Masimo

A Masimo (NASDAQ: MASI) é uma empresa global de tecnologia médica que desenvolve e produz uma ampla variedade de tecnologias de monitoramento líderes do setor, incluindo medições inovadoras, sensores, monitores de pacientes e soluções de automação e conectividade. Além disso, a Masimo Consumer Audio é o lar de oito marcas lendárias de áudio, incluindo Bowers & Wilkins, Denon, Marantz e Polk Audio. Nossa missão é melhorar a vida, melhorar os resultados dos pacientes e reduzir o custo do atendimento. A oximetria de pulso Masimo SET® Measure-through Motion and Low Perfusion¹, lançada em 1995, demonstrou em mais de 100 estudos independentes e objetivos que supera o desempenho de outras tecnologias de oximetria de pulso.1 Masimo SET® também demonstrou ajudar os médicos a reduzir a retinopatia grave da prematuridade em recém-nascidos,2 melhorar a triagem de CCHD em recém-nascidos 3 e, quando usado para monitoramento contínuo com o Masimo Patient SafetyNet⁴ em enfermarias pós-cirúrgicas, reduzir as ativações de

Continuação: A Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos emite uma ordem de exclusão por violação dos relógios Apple, concluindo que a Apple violou as leis comerciais dos EUA

equipes de resposta rápida, transferências de UTI e custos.⁴⁻⁷ Estima-se que o Masimo SET® seja usado em mais de 200 milhões de pacientes nos principais hospitais e outros ambientes de saúde em todo o mundo,⁸ e é a principal oximetria de pulso em 9 dos 10 principais hospitais, conforme classificado no "Best Hospitals Honor Roll in the 2022-23" do U.S. News and World Report.⁹ Em 2005, a Masimo introduziu a tecnologia rainbow® Pulse CO-Oximetry, que permite o monitoramento não invasivo e contínuo de constituintes do sangue que antes só podiam ser medidos de forma invasiva, incluindo hemoglobina total (SpHb®), conteúdo de oxigênio (SpO₂®), carboxihemoglobina (SpCO®), metemoglobina (SpMet®), Índice de Variabilidade de Pleth (PVi®), RPVi® (rainbow® PVi), e Índice de Reserva de Oxigênio (ORi®). Em 2013, a Masimo introduziu a Plataforma de Conectividade e Monitoramento de Pacientes Root®, construída desde o início para ser tão flexível e expansível quanto possível para facilitar a adição de outras tecnologias de monitoramento da Masimo e de terceiros; as principais adições da Masimo incluem o Monitoramento da Função Cerebral SedLine®, a Oximetria Regional O3®, e a Capnografia ISA® com linhas de amostragem NomoLine®. A família Masimo de CO-Oxímetros® de monitoramento contínuo e pontual, inclui dispositivos projetados para uso em uma variedade de cenários clínicos e não clínicos, incluindo tecnologia vestível sem fio, como Radius-7®, Radius PPG®, e a Radius VSM®, dispositivos portáteis como o Rad-67®, oxímetros de pulso de ponta de dedo como o MightySat® Rx, e dispositivos disponíveis para uso no hospital e em casa, como Rad-97®. As soluções de conectividade e automação hospitalar e doméstica da Masimo estão centradas na plataforma Masimo Hospital Automation® e incluem Iris® Gateway, iSirona®, Patient SafetyNet, Replica®, Halo ION®, UniView®, UniView :60®, e Masimo SafetyNet®. Seu crescente portfólio de soluções de saúde e bem-estar inclui T®®, Masimo W1®, e Masimo Stork®. Informações adicionais sobre a Masimo e seus produtos podem ser encontradas em www.masimo.com.

Estudos clínicos publicados sobre os produtos Masimo podem ser encontrados em www.masimo.com/evidence/featured-studies/feature/.

RPVi não recebeu autorização 510(k) da FDA e não está disponível para venda nos Estados Unidos. O uso da marca registrada Patient SafetyNet está sob licença do University HealthSystem Consortium.

Referências

Estudos clínicos publicados sobre oximetria de pulso e os benefícios do Masimo SET ® podem ser encontrados em nosso site <http://www.masimo.com>. Os estudos comparativos incluem estudos independentes e objetivos que são compostos por resumos apresentados em reuniões científicas e artigos de periódicos revisados por colegas de profissão.

Castillo A et al. Prevention of Retinopathy of Prematurity in Preterm Infants through Changes in Clinical Practice and SpO₂ Technology. *Acta Paediatr.* 2011 Feb;100(2):188-92.

de-Wahl Granelli A et al. Impact of pulse oximetry screening on the detection of duct dependent congenital heart disease: a Swedish prospective screening study in 39,821 newborns. *BMJ.* 2009;Jan 8;338.

Taenzer A et al. Impact of pulse oximetry surveillance on rescue events and intensive care unit transfers: a before-and-after concurrence study. *Anesthesiology.* 2010;112(2):282-287.

Taenzer A et al. Postoperative Monitoring - The Dartmouth Experience. *Anesthesia Patient Safety Foundation Newsletter.* Spring-Summer 2012.

McGrath S et al. Surveillance Monitoring Management for General Care Units: Strategy, Design, and Implementation. *The Joint Commission Journal on Quality and Patient Safety.* 2016 Jul;42(7):293-302.

McGrath S et al. Inpatient Respiratory Arrest Associated With Sedative and Analgesic Medications: Impact of Continuous Monitoring on Patient Mortality and Severe Morbidity. *J Patient Saf.* 2020 14 Mar. DOI: 10.1097/P-TS.0000000000000696. Estimate: Masimo data on

Continuação: A Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos emite uma ordem de exclusão por violação dos relógios Apple, concluindo que a Apple violou as leis comerciais dos EUA

file. <https://health.usnews.com/health-care/best-hospitals/articles/best-hospitals-honor-roll-and-overview>.

Declarações prospectivas

Este comunicado à imprensa inclui declarações prospectivas, conforme definido na Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933 e na Seção 21E da Lei da Bolsa de Valores de 1934, em conexão com a Lei de Reforma de Litígio de Títulos Privados de 1995. Essas declarações prospectivas baseiam-se em expectativas atuais sobre eventos futuros que nos afetam e estão sujeitas a riscos e incertezas, todos difíceis de prever e muitos dos quais estão além do nosso controle, e podem fazer com que nossos resultados reais sejam diferentes e adversos daqueles expressos em nossas declarações prospectivas como resultado de vários fatores de risco, incluindo, mas não se limitando a: riscos relacionados a outros processos, incluindo o período de revisão presidencial e quaisquer recursos, bem como outros fatores discutidos na seção "Fatores de risco" de nossos relatórios mais recentes arquivados na Securities and Exchange Commission ("SEC"), que podem ser obtidos gratuitamente no site da SEC em www.sec.gov. Embora acreditemos que as expectativas refletidas em nossas declarações prospectivas sejam razoáveis, não sabemos se nossas expectativas serão corretas. Todas as declarações prospectivas incluídas neste comunicado à imprensa são expressamente qualificadas em sua totalidade pelas declarações de

advertência acima. Advertimos aos leitores quem não depositem confiança excessiva em quaisquer declarações prospectivas, que se referem apenas a data em que foram feitas. Não assumimos nenhuma obrigação de atualizar, alterar ou esclarecer essas declarações ou os "Fatores de Risco" contidos em nossos relatórios mais recentes arquivados na SEC, seja como resultado de novas informações, eventos futuros ou de outra forma, exceto conforme possa ser exigido pelas leis de valores mobiliários aplicáveis.

O texto no idioma original deste anúncio é a versão oficial autorizada. As traduções são fornecidas apenas como uma facilidade e devem se referir ao texto no idioma original, que é a única versão do texto que tem efeito legal.

Ver a versão original em [businesswire.com](https://www.businesswire.com/news/home/20231026079073/pt/): <https://www.businesswire.com/news/home/20231026079073/pt/>

Masimo

Kristen Budreau

949-433-5847

kbudreau@masimo.com

Índice remissivo de assuntos

Marco regulatório | INPI
3

ABPI
5

Direitos Autorais
6

Pirataria
7

Propriedade Intelectual
8

Patentes
8